



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício n.º 108/GAB/2025

Corumbiara/RO, 14 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Solon Pereira de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara
Palácio Vereador Manoel Ribeiro
Corumbiara - RO

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei n.º 25/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei n.º 25/2025**, que **altera a Lei n.º 45, de 16 de novembro de 1993**.

O presente projeto de lei visa a criação de gratificação de produtividade variável a ser paga aos servidores efetivos quando desempenharem atividades técnicas de grande complexidade, bem como participarem de comissões e grupos de trabalho específicos, como sindicâncias, processos administrativos disciplinares e tomadas de conta especial.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei, reiterando votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 14/04/2025 às 13:06, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **312578** e o código verificador **67DC51B0**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	14/04/2025 13:04

Referência: [Processo nº 15-34/2025](#).

Docto ID: 312578 v1





Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício (Externo)	n.º 108/GAB/2025	15/04/2025

ID: 31557	Processo	Documento
CRC: 3E71AE58		
Processo: 2-4651/2025		
Usuário: Leonice Ramos de Souza		
Criação: 15/04/2025 07:52:49	Finalização: 15/04/2025 08:31:50	

MD5: **EA45DB7FB20B49314013053CAC087399**

SHA256: **5213886BC8D36997675C1E759060C6D7CBA33B117F69F0236059B0116863D93F**

Súmula/Objeto:

Ofício n.º 108/GAB/2025 - ENCAMINHA PROJETO DE LEI N.º 025/2025.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	15/04/2025 07:52:49
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	15/04/2025 07:52:49
----------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 31557 e o CRC 3E71AE58.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

MENSAGEM

PROJETO DE LEI N.º 25/2025

Exmo. Senhor Presidente
Exmos. Senhores Vereadores

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento-lhes os meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação o Projeto de Lei, em anexo, que tem como Ementa: ALTERA A LEI N.º 45, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1993.

O presente projeto de lei visa a criação de gratificação de produtividade variável a ser paga aos servidores efetivos quando desempenharem atividades técnicas de grande complexidade, bem como participarem de comissões e grupos de trabalho específicos, como sindicâncias, processos administrativos disciplinares e tomadas de conta especial.

Com a criação da gratificação busca-se valorizar e incentivar o desempenho tanto individual quanto coletivo dos servidores na realização de atividades extraordinárias, não inseridas dentro de suas atribuições ordinárias.

A criação desta gratificação de produtividade encontra-se em consonância com os princípios gerais da administração, insculpidos na Constituição Federal, em especial a eficiência e economicidade.

Destaca-se que a gratificação será de natureza variável, pois dependerá do atendimento a critérios objetivos, conforme regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivos.

Ademais, ressalta-se também que a não integração da produtividade ao vencimento ou remuneração do servidor decorre da natureza transitória e variável da verba.

Desta forma, com servidores motivados e reconhecidos financeiramente, espera-se a melhoria, ampliação e o fortalecimento dos serviços públicos.

Face ao exposto, o Signatário apresenta este Projeto de Lei e conclama aos Membros dessa Egrégia Casa de Leis para sua aprovação integral, pois a matéria atende tanto aos interesses do Município quanto da sociedade.

Corumbiara - RO, 14 de abril de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira**, Prefeito Municipal, em 14/04/2025 às 13:06, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **312537** e o código verificador **0D9CEACB**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	14/04/2025 13:05

Referência: [Processo nº 15-34/2025](#).

Docto ID: 312537 v1





Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mensagem	PL 024/2025	15/04/2025

ID:	31560	Processo	Documento
CRC:	6E698889		
Processo:	2-4651/2025		
Usuário:	Leonice Ramos de Souza		
Criação:	15/04/2025 08:05:17	Finalização:	15/04/2025 08:32:05

MD5: F8FD0048500A0DC6D6808C0E23A8E19E

SHA256: 37BBEEF37E6C76AD288D09ECB984A846CDAC099AB4097F6B204FB23B78F2ED12

Súmula/Objeto:

MENSAGEM - PROJETO DE LEI N.º 025/2025.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	15/04/2025 08:05:17
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	15/04/2025 08:05:17
----------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659](https://www.corumbiara.ro.leg.br/5659) informando o ID 31560 e o CRC 6E698889.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PROJETO DE LEI N.º 25, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A LEI N.º 45, DE 16 DE
NOVEMBRO DE 1993.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Corumbiara, apresenta para conhecimento, discussão, votação e posterior aprovação a seguinte:

LEI:

Art. 1º Acrescenta o inciso IX, no artigo 64 da Lei n.º 45, de 16 de novembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64

IX - produtividade variável

Art. 2º Acrescenta a Subseção X denominada "Da Produtividade Variável", com o artigo 81-M, ao Capítulo III, do Título II, da Lei n.º 45, de 16 de novembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção X
Da Produtividade Variável

Art. 81-M. A produtividade variável será paga aos servidores efetivos municipais, bem como aos servidores municipais, estaduais ou federais cedidos ao município, que forem designados em comissões ou grupos de trabalho para desempenhar atividades técnicas de grande relevância, auferida por pontos, conforme disposto em regulamento.

§1º O valor do ponto será equivalente ao valor de 0,018 (dezoito centésimos) da Unidade Padrão Fiscal (UPF), limitada a 900 (novecentos) pontos para efeito de produtividade mensal, segundo tabela de pontuação de atividades, conforme disposto em regulamento.

§2º A pontuação da produtividade variável prevista no inciso IX, do art. 64 que durante o mês excederem ao limite máximo de pontos previstos, não poderão ser utilizadas para aferição de pontos no(s) mês(es) subsequente(s).

§3º A gratificação de produtividade variável se constitui parcela autônoma e não servirá de base de cálculo para outras gratificações, adicionais de tempo de serviço ou qualquer outra vantagem pecuniária, com exceção da gratificação natalina, do terço constitucional de férias, aposentadoria, pensão, licença para tratamento de saúde e licença maternidade.

§4º A produtividade variável não será incorporada ao vencimento ou remuneração do servidor.

§5º A produtividade variável será paga somente após a conclusão definitiva dos trabalhos da comissão.



§6º A soma auferida pelos trabalhos concluídos será paga de forma individual para cada membro da comissão.

§7º Ao servidor investido em função de confiança ou nomeado em cargo em comissão é permitido o recebimento da gratificação de produtividade variável

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbiara - RO, 14 de abril de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 14/04/2025 às 13:06, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **312565** e o código verificador **743002DB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	14/04/2025 13:05

Referência: [Processo nº 15-34/2025](#). Docto ID: 312565 v1





Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	025/2025	15/04/2025

ID: **31561**

CRC: **5DFB5BBD**

Processo: **2-4651/2025**

Usuário: **Leonice Ramos de Souza**

Criação: **15/04/2025 08:07:00** Finalização: **15/04/2025 08:32:11**

Processo



Documento



MD5: **9B9B8B5A9A968961CC61AECC10537624**

SHA256: **6A82DAE8436D18F92CC95F510D4FCC0A60DA7410BBD857C956F72A1ACCB513C9**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI N.º 025/2025 - ALTERA A LEI N.º 45, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1993.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	15/04/2025 08:07:00
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	15/04/2025 08:07:00
----------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659](https://www.corumbiara.ro.leg.br/5659) informando o ID 31561 e o CRC 5DFB5BBD.